**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

**O Município de Tangará- Estado de Santa Catarina, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando os interessados a participarem no dia 24 de Junho de 2019, às 14h00min, em ato público, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro. OBJETO: VENDA DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos. FORMA DE JULGAMENTO: Maior oferta por item. DESTINAÇÃO: Para qualquer pessoa Física ou Jurídica. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: até o dia 24 de Junho de 2019, às 10h00min no Setor de Licitações da Prefeitura. ABERTURA: dia 24 de Junho de 2019, com início às 10h00min horas. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Setor de Licitações ou site da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (49) 3532-7450 no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.**

**Tangará, 20 de Maio de 2019**

NADIR BAÚ DA SILVA

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

**O Município de Tangará torna público que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta por item, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

**Os interessados em participar terão o prazo até as 10h00min do dia 24 de Junho de 2019 para a entrega da documentação e proposta.**

**A abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta ocorrerá no mesmo dia 24 de Junho de 2019 com início às 10h00min na sala de Licitações da Prefeitura, segundo andar, sito na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro.**

**1 - DO OBJETO**

* 1. **O objeto desta licitação é a VENDA de 01 (um) bem imóvel de localização urbana integrantes do patrimônio público municipal, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2.333, de 15 de agosto de 2017, conforme descrição e caracterização a seguir:**

1. **Área de terras urbana, medindo 499,65 m² (quatrocentos e noventa e nove metros, sessenta e cinco decímetros quadrados), com benfeitoria não averbada, constante de 1 (uma) casa de madeira, situada na Rua São Paulo, esquina com a Rua Barão do Rio Branco, Bairro Alto da Glória, estando devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará/SC sob a matrícula n.º 8.223. VALOR MÍNIMO DE OFERTA: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

**2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

2.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

2.3. O Município de Tangará reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

2.4. É reservado, ainda, ao Município de Tangará, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

**3- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA**

3.1. O valor mínimo de venda são os valores descritos no item 1.1 e subitens acima, os quais foram definidos através de parâmetros baseados em avaliações e laudos técnicos em anexo ao processo, emitido pela Comissão de Avaliação do Município.

3.2. Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado em cada item deste edital. As propostas que apresentarem valores inferiores incorrerão em desclassificação.

3.3. O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria dos imóveis, antes da data marcada para abertura deste processo.

3.4. Os imóveis serão vendidos “ad corpus”, no estado de conservação que se encontram, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição dos imóveis poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

3.5. A Prefeitura de Tangará convocará o comprador no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o processo licitatório para assinar o contrato de compromisso de compra e venda e apresentar o comprovante de pagamento a título de sinal de 5% do valor total da compra de cada item, já o restante do valor deverá ser pago em no máximo 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

3.6. A escritura pública de compra e venda dos imóveis deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da quitação dos bens e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura.

3.7. Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.

3.8. É proibido ao comprador ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, os bens adquiridos neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1- A documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até às **10h00min do dia 30/04/2019**, no setor de licitações da Prefeitura de Tangará, segundo andar, Avenida Irmãos Piccoli, n°267, Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000.

4.2. A entrega dos envelopes de documentação e propostas implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

4.3. Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

|  |
| --- |
| **NOME DO LICITANTE**  **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TANGARÁ**  **ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  **CONCORRÊNCIA N° 003/2019** |

|  |
| --- |
| **NOME DO LICITANTE**  **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TANGARÁ**  **ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA**  **CONCORRÊNCIA N° 003/2019** |

**5 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 01, em 01(uma) via, original, cópia devidamente autenticada ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**5.1 Se pessoa Física:**

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, dentro do seu prazo de validade;

d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

**5.2 - Se pessoa Jurídica:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, dentro do seu prazo de validade;

c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida.

5.3 Apresentar junto a documentação a Declaração De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** tanto para pessoa Física como Jurídica.

**6- DA PROPOSTA**

6.1 Deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, observando as seguintes condições:

a)A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.

c) Nome completo ou razão social, por extenso do proponente.

d) Endereço completo do proponente.

e) Local, data e assinatura do proponente ou de seu procurador.

f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

6.2. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para cada imóvel.

6.3. Não será admitida proposta inferior ao valor mínimo expresso no item 1.1 seguidos dos subitens.

**7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1. No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

7.2. Os envelopes de nº. 01, contendo a documentação, serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes.

7.3. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.

7.4. Os envelopes de nº. 02 dos licitantes inabilitados, ao término do processo, ficarão à disposição dos interessados na Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura, para devolução.

7.5. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.

7.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

7.6.1. Apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel.

7.6.2. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para um mesmo imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.

7.6.3. Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.

7.6.4. Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.

7.6.5. Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas.

7.6.6. Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.

**8 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, a Comissão procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

**9 - DAS MODALIDADES DE VENDA E DO SINAL**

9.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista, conforme as condições abaixo descritas:

**9.2. Regras para pagamento à vista:**

9.2.1. De acordo com a proposta do licitante vencedor, será exigida, 3 (três) dias úteis após o termino do certame, a título de sinal , o valor mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

**9.3. Regra específica para pagamento à vista:**

9.3.1. O saldo do preço total restante deverá ser quitado no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato de Compromisso de Compra e Venda.

9.4. Todos os pagamentos deverão ser efetuados mediante deposito bancário na conta abaixo indicada:

**BANCO DO BRASIL**

**AGENCIA: 0737-4**

**CC: 115504-0**

**TITULARIDADE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

**CNPJ 82.827.999/0001-01**

**10 - DOS RECURSOS**

10.1. É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

10.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizado **na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro**, CEP 89.642-000, Tangará/SC, devidamente instruído, em petição original.

10.4. As impugnações a este edital deverão ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, à atenção da Comissão de Licitação, dentro do horário de atendimento ao público, devendo ser protocolada no Setor Licitações da Prefeitura, localizado na **Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Centro**, CEP 89.642-000, Tangará/SC, devidamente instruída em petição original.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecederá à abertura dos envelopes de habilitação ou não o fizer de acordo com o item 11.4, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 A Comissão de licitação encaminhará o processo da Concorrência, o relatório e demais peças do certame licitatório, para parecer Jurídico que deliberará sobre a validade dos procedimentos, após se for o caso, encaminhado à autoridade competente para devida homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

11.2 Após esses procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.

11.3 Não tendo havido recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura das escrituras de compra e venda.

11.4Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

11.5Lavradas as escrituras, os adquirentes deverão fornecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

11.6Sendo o licitante uma pessoa jurídica em sociedade será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

11.7 Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu encargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura e a adjudicação do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério da Secretaria Municipal de Administração, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 9.2 será considerado desistência.

**12- DA OUTORGA DA ESCRITURA**

**12.1 A outorga da escritura será efetuada após o transito em julgado da homologação do certame e efetuado o pagamento integral do preço.**

**13 DAS PENALIDADES**

13.1O licitante será multado em 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos casos de:

13.1.1Desistência;

13.1.2Não cumprimento do prazo para pagamento;

13.1.3Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

13.1.4 Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

**13.2 - A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.**

**13.3 - O atraso injustificado para o cumprimento das obrigações constantes deste Edital, sujeitará a Administração a rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, além de multa de 2% sobre o valor da alienação, pelo que o vencedor deverá devolver o imóvel ao Município, mediante restituição do preço pago devidamente corrigido, no mesmo prazo para pagamento do preço.**

**14. - DAS SANÇÕES**

**14.1. Verificada uma das hipóteses do sub-item anterior, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.**

**14.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, o Município poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:**

**I- Advertência;**

**II- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.**

**14.3 - As sanções previstas neste Edital é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.**

**15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1**.** Os imóveis objeto desta licitação, encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

15.2. A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Tangará - SC.

15.3.Serão de responsabilidade do adquirente as despesas com IPTU, água, energia elétrica, ou qualquer outra relativa à unidade adquirida, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que incidirem sobre o imóvel, a partir da alienação. As despesas que por ventura existirem, de datas anteriores a da alienação serão de responsabilidade do alienante.

15.4.Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Tangará - SC, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.5.As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação até cinco dias úteis antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

15.6.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.7**.** A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

15.8.Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo II** – Modelo de apresentação de proposta;

**Anexo III** – Minuta de escritura de compromisso de compra e venda;

**16 - DO FORO**

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.

NADIR BAÚ DA SILVA

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_\_**

**(razão social da Empresa/Nome licitante)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(endereço completo)**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**

**declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.**

**­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) Jurídica/Física**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019**

Prefeitura Municipal de Tangará

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**I - DADOS DOS PROPONENTE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome |  | | |
| Endereço | | N. | Comp.: |
| Bairro | | CEP: | |
| Cidade: | | Fone/Fax: | |
| CPF: | | Identidade: | |

**2 - OBJETO**

2.1. Proposta de aquisição do imóvel abaixo indicado, de propriedade do Município de Tangará, com preço indicado.

2.2. Compete ao licitante indicar para quantos e quais imóveis pretende apresentar oferta, fazendo a descrição do mesmo, conforme modelo abaixo, sendo um por linha, devendo ser preenchidas tantas linhas quantas forem necessárias:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item n.º** | **Identificação do Imóvel** | **Preço Proposto** |
|  |  | R$ |

2.3. O valor total desta proposta é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**3 – DECLARAÇÃO**

Declaro conhecer e aceitar os termos do edital, bem como, que visitei o imóvel objeto da presente alienação, estando cientes de todas as circunstâncias e características que envolvem o imóvel e que não poderei alegar, para nenhuma finalidade, desconhecimento de suas condições e características, assim como de possíveis restrições impostas por leis municipais e que será de minha única e exclusiva responsabilidade, todas as despesas inerentes a esta compra.

Tangará, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome Assinatura do Proponente**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.**

Por este instrumento as partes ao final nomeadas e assinadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Promessa de Compra e Venda com respectivo pagamento do preço, na forma da opção manifestada neste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**VENDEDOR:** Prefeitura Municipal de Tangará**,** com sede à Av**.** Irmãos Piccoli, 267 CEP: 89642-000, inscrita no CNPJ sob o nº82.827.999/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Nadir Baú da Silva**.**

inscrito no CPF sob o nº 448.199.359-68 e portador da Carteira de Identidade nº 857.179, doravante denominada simplesmente **VENDEDOR**, e de outro lado

**COMPRADOR:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado simplesmente **COMPRADOR**;

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Terreno, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a venda do terreno situado à (endereço), na cidade de (município) - (UF), com (informar) metros quadrados, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº (informar), de propriedade do(a) Município de Tangará, livre de qualquer ônus.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO**

2.1 Por força deste instrumento o (a) COMPRADOR(a) pagará a quantia de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nas seguintes condições:

2.1.1 No prazo de 03 (três) dias úteis contados após o processo licitatório, a título de sinal, o valor de 5% do valor total da compra, que monta o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

2.1.2 No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, o valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; (valor do lance vencedor, descontados o valor de sinal);

2.2 Todos os pagamentos deverão ser efetuados mediante deposito bancário na conta abaixo indicada:

**BANCO DO BRASIL**

**AGENCIA: 0737-4**

**CC: 115504-0**

**TITULARIDADE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ**

**CNPJ 82.827.999/0001-01**

2.1.1 No prazo de 03 (três) dias úteis contados após o processo licitatório para assinar o contrato de compromisso de compra e venda e apresentar o comprovante de pagamento a título de sinal de 5% do valor total da compra de cada item, já o restante do valor deverá ser pago em no máximo 30 (trinta) dias antes da assinatura da escritura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERENCIA IMOBILIARIA**

**3.1** A escritura pública de compra e venda do imóvel deverá ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da quitação dos bens e será registrada no Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**5.1. DAS PENALIDADES**

5.1.1 Se houver o descumprimento do objeto contratado, estará sujeita a CONTRATADA às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta

c) Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.1.2 Perda do valor adiantado como sinal;

5.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Irmãos Piccoli, 267 - Tangará - SC.

**5.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**: **DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro de Tangará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará, SC\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROMITENTE VENDEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROMITENTE COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_